

Regulamento Jorjão da Sorte

1. **Cessão:** Essa promoção comercial envolve apenas a cessão de participação nos sorteios.

2. **Promotora:** A Royal & SunAlliance (Brasil) S/A, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território de Minas Gerais e São Paulo, entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos, que aderirem ao Seguro de Auxílio Funeral por Morte Acidental “**Jorjão da Sorte**” da Promotora, em qualquer loja física da Comercial São Jorge, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

3.1. Não participarão do sorteio os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

4. **Período de vigência:** 15/09/2014 à 31/12/2016

5. **Apuração dos contemplados:**

Data de adesão ao Seguro Auxílio Funeral	Data da Extração da Loteria Federal do Brasil (Sorteio)
15/09/2014 a 19/12/2014	27/12/2014
20/12/2014 a 20/03/2015	28/03/2015
21/03/2015 a 19/06/2015	27/06/2015
20/06/2015 a 18/09/2015	26/09/2015
19/09/2015 a 18/12/2015	26/12/2015
19/12/2015 a 18/03/2016	26/03/2016
19/03/2015 a 17/06/2016	25/06/2016
18/06/2016 a 16/09/2016	24/09/2016
17/09/2016 a 23/12/2016	31/12/2016

Ao aderir ao Seguro “**Jorjão da Sorte**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, observadas as datas constantes no item 5 anterior. A participação ocorrerá por meio do seu Números da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Bilhete de Seguro.

6. **Valor do prêmio:** O valor bruto da premiação do sorteio será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 9.000,00**, conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Jorjão da Sorte**”, cujo Número da Sorte coincida com o

número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Jorjão da Sorte” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

11. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento;

13. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

14. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

15. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

15. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.000312/2010-17

Seguradora: Royal & SunAlliance Seguros (Brasil)S.A – CNPJ:33.065.699/0001-27

Processo SUSEP: 10.003.496/01-54